



# Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.496

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.496	JJ	05

**Ementa:** INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE INCENTIVO À ARBORIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E JARDINS DE VOLTA REDONDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída a Campanha Permanente de Incentivo à Arborização de Ruas, Praças e Jardins do Município de Volta Redonda.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Executivo Municipal colocará à disposição dos interessados em arborizar ruas, praças e jardins, mudas de árvores e plantas ornamentais, que serão cedidas gratuitamente, limitando a quantidade por pessoa.

**Artigo 2º**- Dez por cento das mudas deverão ser de árvores frutíferas, escolhidas entre as espécies mais adequadas ao ambiente urbano de Volta Redonda.

**Artigo 3º** - O munícipe interessado na obtenção de mudas, assumirá a responsabilidade pelo plantio, seja em sua calçada, em praças e/ou em pequeno jardim, ou no jardim de recuo da residência, sendo que a poda e o corte poderão ocorrer com a permissão do órgão municipal competente.

**Artigo 4º** - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2008.

  
Washington Tadeu Granato Costa  
Presidente

Projeto de Lei nº 021/08  
Autora: Vereadora Neuza Maria Ferreira Jordão

